



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAÍ
O futuro em nossas mãos



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ**, situado na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, CEP 56.903-900, AMARAÍ - PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.licitaamaraji.com.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de setembro de 2002 e no Decreto Municipal n.º 017, de 10 de maio de 2018, Decreto 7983/2013, no Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto n.º 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 13.979 de 06 de abril de 2020, e aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de setembro de 1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08 de setembro de 2023 às 08:00 a 21 de setembro de 2023, às 08:00h

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de setembro de 2023

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8hs e 50min

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@amaraji.pe.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o **Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de higiene pessoal, limpeza e descartáveis para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades da Prefeitura Municipal de Amaraí/PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI - Modelo de Ata de Registro de Preços

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de AMARAJI - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaamaraji.com.br.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de AMARAJI, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaamaraji.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.3.1. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "Salvar".

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS, conforme o disposto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

b.1) Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 3.1.2, "b", nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

3.1.2. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei



Complementar nº 123/2006.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá cadastrar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, como também declarar que atende às demais exigências da habilitação.

5.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.5.1. Valor global estimado do objeto;

5.1.5.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.1.5.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.1.5.4. Ao enviar proposta inicial o licitante estará declarando que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

5.1.5.5. Anexar proposta inicial e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação na fase de habilitação, os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo.

5.1.5.6. Os documentos serão anexados na local indicado no portal de compras.

5.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, **MODELO** e **FABRICANTE**, quando necessário, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. Preços unitários, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.2.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO E FECHADO**, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.1.7.1. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.1.7.2. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.1.7. o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.1.7.3. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.1.8. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.1.11. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 7.1.12. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.1.13. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.1.14. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 7.1.15. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.1.16. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de

serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.1.17. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º,

§ 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.1.17.1. Produzidos no País;

7.1.17.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.1.17.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.1.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.1.19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#). (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.



9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

10.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

10.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e \ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação técnica

9.1.3.1 Apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, os atestados devem ser acompanhados de notas fiscais, no valor mínimo de 5% do valor total da proposta inicial apresentada pelo licitante. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

9.1.3.2 Certificado de inspeção sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante.

9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade. Em caso de empresas sediadas em Pernambuco

9.1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.4.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices seguintes, assinado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

$$1. \text{Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RL}}{\text{RL}} \geq 1,00$$



PC +EL

$$2. \text{Liquidez Corrente} - \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

onde:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- RL = Realizável a Longo Prazo
- EL = Exigível a Longo Prazo

9.1.4.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, também anexando a carteira de identidade do contador e a certidão de regularidade do contador perante o CRC.

9.1.4.5 O balanço patrimonial só será válido se registrado na Junta Comercial e acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.1.5 Apresentação das seguintes Declarações:

- a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- c) **Declaração expressa**, de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Amaraji.
- d) **Declaração expressa**, de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; **(SE FOR O CASO)**.

9.1.1.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.1.1.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.1.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.



9.1.1.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1.1.9 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.2.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

9.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

9.4 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail **licitacao@amaraji.pe.gov.br**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro.

10.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.3 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAÍ
O futuro em nossas mãos



11 DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

- 11.1 O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a **Sede da Prefeitura Municipal de AMARAÍ – PE, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Rocha Pontual, 72 – centro, CEP 55.515-000, AMARAÍ - PE.**
- 11.2 O prazo para recebimento é de até **03 (três) dias** úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.

11.3 Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE AMARAÍ - PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
OXX/2023**

**LIMPEZA, DESCATAVEIS E HIGIENE
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº _____

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ - PE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº OXX/2023**

**LIMPEZA, DESCATAVEIS E HIGIENE
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº _____

11.4 Quando os documentos de habilitação, anexados no sistema, forem assinados digitalmente e devidamente autenticados com autenticação digital, será dispensado o enviado nos termos do item 11.1.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

12.2 Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/PRESTADORES DE SERVIÇO

14.1 A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.

14.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.2 O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

14.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Cada contratação firmada com a fornecedor/prestador de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até **12 meses a contar da assinatura da Ata**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO PREÇO

16.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de



Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

18 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

18.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

19.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 03 - FMD

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL

UNIDADE: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

FUNCIONAL: 10.122.0013.2048.0000

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL

UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0013.2115.0000

ATIVIDADE: PROGRAMA DE SAÚDE EM EDUCAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2120.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DOS AGENTES DE SAÚDE - ACS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2121.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2127.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2119.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2123.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2171.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO SAMU
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.304.0013.2501.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.305.0013.2130.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2019.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2022.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2033.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2034.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2176.0000
ATIVIDADE: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0019.2039.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.366.0020.2175.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 20.1.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
 - 20.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.6 Cometer fraude fiscal;



- 20.1.7 Fizer declaração falsa;
- 20.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 20.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 20.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.
- 21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em



face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

21.17. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacao@amaraji.pe.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

21.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de AMARAJI, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

AMARAJI - PE, ____ de agosto de 2023.

Jane Medeiros do Nascimento
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 007/2021.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de higiene pessoal, limpeza e descartáveis para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A especificação, as quantidades e as estimativas de preços dos materiais estão definidas neste Termo de Referência.

2. REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 Caberá às Secretarias de Educação e Saúde o controle e a ordem de fornecimento:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) atestar o recebimento dos materiais a serem adquiridos, rejeitando-os caso estes não estejam de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

3.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Secretarias de Educação e Saúde e as unidades na entrega;
- b) entregar o material no prazo correto de validade, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;
- c) substituir os materiais não aceitos pela Secretaria de Educação e Saúde, no prazo máximo de 05 dias, contados a partir da ciência da rejeição pelo Órgão, se durante o prazo de garantia estes vierem a apresentar defeitos de fabricação e/ou se mostrarem impróprios para o uso;
- d) comunicar à Secretarias de Educação e Saúde, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do material no endereço da Secretarias de Educação e Saúde e as instituições de ensino, conforme estabelecido neste termo;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato, prestando todos esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação e Saúde, cujas reclamações se obriga a atender, no prazo de até 5 dias;
- i) quando solicitada, informar na composição dos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos e demais encargos;
- j) A licitante vencedora deverá apresentar amostra se solicitado pela secretaria de Educação e Saúde
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações da Secretaria de Educação e Saúde, eventualmente provocados por seus prepostos.

3. LOCAL DE ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e 14:00h, na Secretaria Municipal de Educação e/ou Saúde, em seus respectivos endereços no município de AMARAJI - PE.

4. RECEBIMENTO

4.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente: no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente: em até 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



qualidade e da quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.2. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;
- c) quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou fora do prazo de validade;

4.3. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

5. PREÇO ESTIMADO

6.1 O valor máximo Global previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$** ~~XXXXXXXXXXXX~~ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento licitatório correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 0207 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNCIONAL: 10.122.0013.2048.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2115.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE SAÚDE EM EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2120.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DOS AGENTES DE SAÚDE - ACS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2121.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2127.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2119.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL

UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0013.2123.0000

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL

UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0013.2171.0000

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO SAMU

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL

UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.304.0013.2501.0000

ATIVIDADE: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD

PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL

UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.305.0013.2130.0000

ATIVIDADE: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME

PODER: 02 - EXECUTIVO

UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

FUNCIONAL: 12.361.0021.2019.0000

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME

PODER: 02 - EXECUTIVO

UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

FUNCIONAL: 12.361.0021.2022.0000

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME

PODER: 02 - EXECUTIVO

UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

FUNCIONAL: 12.361.0021.2033.0000

ATIVIDADE: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME

PODER: 02 - EXECUTIVO

UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

FUNCIONAL: 12.361.0021.2034.0000

ATIVIDADE: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2176.0000
ATIVIDADE: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0019.2039.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.366.0020.2175.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

8.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, SAÚDE e seu CNPJ;

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Nº	DESCRIÇÃO	ACOND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO; COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SECA; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	11400	R\$ 6,39	R\$ 72.846,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO FLUXO NORMAL COM ABAS, ABSORVENTE INTIMO FEMININO, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL; DE USO EXTEMO; COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBEIURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; SEM PERFUME; COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACATRADAS; CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; ALTA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO; FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICCLS E PAPEL SILICONADO; SEM ÍJBRAS CLE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR INITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICARNENTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS:ALWAYS, INTIMUS E SEMPRE LIVRE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE; NORNE/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, DEVENDO ATENDER AS NORRRAS VIGENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRUZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO- SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTES COM 8 UNIDADES.	PCT	11400	R\$ 6,40	R\$ 72.960,00



3	ABSORVENTE SEM ABAS: ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, NORMAL, SEM ABAS, COBERTURA SECA, SISTEMA DE DUPLA SEGURANÇA E CONTROLE DE ODORES. COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO. COM CÁPSULAS DE GEL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 08 UNIDADES. EMBALAGEM TERCIÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE HIGIENE E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	10800	R\$ 5,29	R\$ 58.428,00
4	ABSORVENTE SEM ABAS: ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, NORMAL, SEM ABAS, COBERTURA SUAVE, SISTEMA DE DUPLA SEGURANÇA E CONTROLE DE ODORES. COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO. COM CÁPSULAS DE GEL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 08 UNIDADES. EMBALAGEM TERCIÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE HIGIENE E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	10800	R\$ 5,41	R\$ 58.428,00
5	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA, CAIXA COM PALITOS MÉDIOS, PACOTE COM 10 MAÇOS DE 50G CADA.	TES	PACO 500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
6	AEROSOL PARA PERFUMAR AMBIENTE COM PERFUME DE ROSAS, FRASCO COM 375 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1440	R\$ 13,20	R\$ 19.008,00



7	ÁGUA SANITÁRIA GARRAFA DE 1000ML SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% P/P, E ÁGUA POTÁVEL, COM VALIDADE PARA 6 MESES, RÓTULO CONTENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 01 LITRO.	CAIXA	1000	R\$ 22,16	R\$ 22.160,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 46° INPA, EMBALAGEM COM 500 ML, IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DESVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE. USO DOMÉSTICO. DE 500ML.	UNIDADE	600	R\$ 7,42	R\$ 4.452,00
9	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% FRASCO COM 500ML, IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/12 UND.	CAIXA	420	R\$ 135,00	R\$ 56.700,00
10	AVENTAL INDUSTRIAL DE COURVIN REFORÇADO CURTO - COR BRANCA. TAMANHO MÉDIO: LARGURA 68CM COMPRIMENTO: 100CM	UND	180	R\$ 19,71	R\$ 3.547,80
11	BACIA EM POLIPROPILENO - RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
12	BACIA EM POLIPROPILENO - RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
13	BALDE COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LCOR CINZA.	UND	230	R\$ 24,31	R\$ 5.591,30
14	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE 15 L	UND	230	R\$ 39,96	R\$ 9.190,80
15	BALDE PLÁSTICOCOM ALÇA. RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20L	UND	150	R\$ 20,21	R\$ 3.031,50
16	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	200	R\$ 92,16	R\$ 18.432,00
17	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC - BOBINA 38CM X 300M PRÁTICO E RESISTENTE.	UNIDADE	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00
18	BOLSA PARA CACHORRO-QUENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
19	CESTO DE LIXO PLÁSTICO VAZADO BRANCO COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) CAPACIDADE: 10 LITROS DIMENSÕES: 24X24X32,3CM	UND	230	R\$ 11,96	R\$ 2.750,80
20	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM PEDAL COMCAPACIDADE PARA 100 LITROS. MEDIDAS: 42,5 X 59,2 X 92,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UND	150	R\$ 198,31	R\$ 29.746,50



21	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM PEDALCOM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. MEDIDAS: 40,5 X 30,0 X 51,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UND	150	R\$ 74,90	R\$ 11.235,00
22	CHUPETA INFANTIL DESCRIÇÃO: BICO DE SILICONE ANATÔMICA E FUNCIONAL, A PARTIR DE 6 MESES. ESCUDO EM FORMATO CÔNCAVO COM FUROS PARA VENTILAÇÃO, ANTI-VERMELHIDÃO, LIVRE DE BESFENOL E BPA. IDEAL PARA DORMIR. PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	UNIDADE	1000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
23	COLORADO CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOMBONA DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	5400	R\$ 6,35	R\$ 34.290,00
24	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. COMPRIMENTO: 18CM LARGURA: 10CM ALTURA: 4CM. PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	320	R\$ 5,22	R\$ 1.670,40
25	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. COMPRIMENTO: 14CM LARGURA: 8CM ALTURA: 3CM PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
26	COLÔNIA INFANTIL ANTIALÉRGICA, SUAVE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM COM 400 ML.	UND	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
27	CONDICIONADOR 500ML, ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES. EMBALAGEM COM 500ML	UND	400	R\$ 13,15	R\$ 5.260,00
28	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML EM POLIETILENO. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	CAIXA	330	R\$ 100,06	R\$ 33.019,80
29	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 200 ML EM POLIETILENO - NÃO RECICLADO, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADE	CAIXA	330	R\$ 98,20	R\$ 32.406,00
30	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COMPONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI GERMES.	PACOTE	2400	R\$ 2,52	R\$ 6.048,00



31	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR E SEM CORANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS..	UNID ADE	4800	R\$ 6,70	R\$ 32.160,00
32	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO - MANUAL, COM BOCA DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 13CM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM DE ALTURA.	UND	220	R\$ 22,06	R\$ 4.853,20
33	DESINFETANTE EM EUCALIPTO. PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL ETOCILADO ÓLEO DE EUCALIPTO CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO (RESOLUÇÃO 336/99, PORT. 15/88 DO MS) ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. \ CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML	CAIXA	780	R\$ 60,23	R\$ 46.979,40
34	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 500ML - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, RÓTULO COM EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/500 ML	UNID ADE	18.720	R\$ 1,70	R\$ 31.824,00
35	ESCOVA CABELO, MATERIAL MADEIRA, MATERIAL CERDAS NÁILON, TIPO CERDAS VAZADAS, MODELO PARTE FRONTAL VAZADA, DIÂMETRO 6,50 CM, APLICAÇÃO CABELOS COMPRIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS NO CABO E CERDAS COM SUPERFÍCIE LISA	UND	60	R\$ 16,82	R\$ 1.009,20
36	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 28 TUFO HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS.	UND	800	R\$ 3,36	R\$ 2.688,00
37	ESPANADOR DE NYLON COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 60CM.	UND	60	R\$ 22,82	R\$ 1.369,20
38	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 60G.	PCT	5740	R\$ 2,26	R\$ 12.972,40



39	ESPONJA PARA BANHO FORMATO ANATÔMICO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL, FORMATO ANATÔMICO, DUPLA FACE, MEDINDO 135 X 63 X 38 MM, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA. CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), PESO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES.	UNID ADE	2400	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
40	ESPONJA, MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASSIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100X65X20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NA COR VERDE/AMARELA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID ADE	4600	R\$ 1,80	R\$ 8.280,00
41	FACA PEIXEIRA TRAMONTINA COM LÂMINA DE AÇO INOX UNIVERSAL E CABO DE MADEIRA "5" POLEGADAS	UND	50	R\$ 10,76	R\$ 538,00
42	FACA PEIXEIRA TRAMONTINA COM LÂMINA DE AÇO INOX UNIVERSAL E CABO DE MADEIRA "7" POLEGADAS.	UND	50	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
43	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTES COM 50 UND.	PACOTES	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
44	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM	UND	230	R\$ 4,00	R\$ 920,00
45	FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO ANEXADA A CILINDRO DE PAPELÃO COM EMBALAGEM PLÁSTICA. BOBINA DE 30X100M. CILINDRO.	UND	50	R\$ 51,53	R\$ 43.408,00



46	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO G, DE BOA QUALIDADE. FORMATO E MANTA ANATÔMICA, CONTORNO DE ELÁSTICO (2 A 4 FIOS DE LYCRA) DE CADA LADO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, COBERTURA E CAMADA INTERNA DE FALSO TECIDO E GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA PACOTES COM 32 UNIDADES.	PACOTE	1600	R\$ 27,13	
47	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO , DE BOA QUALIDADE. FORMATO E MANTA ANATÔMICA, CONTORNO DE ELÁSTICO (2 A 4 FIOS DE LYCRA) DE CADA LADO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO, COBERTURA E CAMADA INTERNA DE FALSO TECIDO E GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA PACOTES COM 32 UNIDADES.	PACOTE	1000	R\$ 41,59	R\$ 41.590,00
48	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	220	R\$ 4,18	R\$ 919,60
49	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, APRESENTACAO LISA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	250	R\$ 3,23	R\$ 807,50
50	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO 23 X 22 CM. FOLHA SIMPLES, LISO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MÁXIMO DE 15MM/M2. CAIXA COM 48 PACOTES DE 50 UNIDADES.	PACOTE	6240	R\$ 1,95	R\$ 12.168,00
51	INSETICIDA EM FORMA DE AEROSOL, BASE AQUOSA, NÃO CONTENDO CFC (CLORO FLÚOR CARBONO), INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE,ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. EMBALAGEM COM 300 ML,	UNIDADE	1320	R\$ 15,38	R\$ 20.301,60



52	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEIS. SÃO UMEDECIDAS COM SOLUÇÃO SUAVE E NÃO IRRITANTE. CONTÉM ALOE VERA, SEM ÁLCOOL, TECIDO MAIS ESPESSE E MACIO COM TOQUE DELICADO E SUAVE. PACOTE COM 120 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
53	LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL CANO LONGO, COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COMAS NORMAS DA ABNT, NBR 13.393. FORNECIDAS EM PARES.	PAR	230	R\$ 5,94	R\$ 1.366,20
54	MAMADEIRA DE 330 ML: COM BICO ORTODÔNTICO TAMANHO 1 DE SILICONE, MATERIAL ATÓXICO, ANTIALERGICO INODORO, TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
55	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL EM NAO TECIDO, SENDO A CAMADA EXTERNA EM 100% POLIPROPILENO, INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, DE FACIL ADAPTACAO, COM TIRAS DE NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 03 CAMADAS, SENDO A EXTERNA C/ 20G/M², A INTERNA C/30G/M² E A INTERMEDIARIA C/ 20G/M², HIPOALERGICAS, SENDO A INTERMEDIARIA C/FILTRO QUE PROTECAO ADEQUADA, C/SISTEMA DE SELAGEM ELETRONICA, EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. CAIXA COM 50 UND.	CAIXA PEQUENA	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
56	PÁ DE LIXO COM CABO DE 60CM, CUMPRIMENTO 18X60X20, COM CABO EM MADEIRA E MATERIAL DE RECOLHIMENTO EM PLASTICO	UNIDADE	250	R\$ 24,92	R\$ 6.230,00
57	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - PARA LIMPEZA NA COZINHA, MEDINDO 50 X 75 CM, ALVEJADO. COM AS BORDAS COSTURADAS PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	1800	R\$ 3,25	R\$ 5.850,00
58	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO NA COR BRANCA, ROLOS DE 30MX10 CM. PRODUTO EM FARDOS COM 24 PACOTES DE 4 UNIDADES.	FARDO	1200	R\$ 57,00	R\$ 68.400,00



59	PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA E PINHO. EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA DE 98,99% DE PARADICORBENZENO. UNIDADES	UNIDADE	5280	R\$ 3,11	R\$ 16.420,80
60	PENTE DE CABELO - USO INFANTIL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO FERIR A CABEÇA DO BEBÊ E DESLIZAR ATRAVÉS DO CABELO. TAMANHO MÍNIMO: ALTURA 5 CM X LARGURA 14 CM X COMPRIMENTO 17 CM.	UND	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
61	POLIDOR DE ALUMÍNIO NEUTRO- COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONIACO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRINCÍPIO ATIVO ACIDO SULFÔNICO, 500ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML.	UNIDADE	6600	R\$ 3,02	R\$ 19.932,00
62	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO NISTATINA +ÓXIDO DE ZINCO 60G.	UND	300	R\$ 10,28	R\$ 3.084,00
63	PRATO 15 CM RASO DESCARTÁVEL BRANCO - PACOTE 100 UNIDADES.	PACOTE	800	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
64	PRATO 21 CM FUNDO DESCARTÁVEL BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	800	R\$ 3,21	R\$ 2.568,00
65	PRATO RASO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 21 CM, COM ALTURA DE,	PACOTE	820	R\$ 2,60	R\$ 2.132,00
66	PRATO FUNDO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCO PLÁSTICO 15 CM PACOTE 100 UNIDADES.	PACOTE	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
67	RODO (PUXA E SECA) COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM 01 LÂMINA DE BORRACHA DE EXCELENTE DURABILIDADE.	UND	230	R\$ 15,13	R\$ 3.479,90
68	RODO GRANDE: · RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	UND	280	R\$ 23,95	R\$ 6.706,00
69	ROLO DE PAPEL TOALHA DE BOA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA.FOLHABRANCA. PACOTE COM 02 ROLOS.	PACOTE	350	R\$ 5,75	R\$ 2.012,50



70	SABÃO AMARELO EM TABLETE 200 GRAMAS – COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO BASE SÓDIO, GLICERINA, ALCALMIZANTE, COADJUVANTES, CARGA, CORANTE E ÁGUA COMUM NA COR AMARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 200 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	850	R\$ 66,19	R\$ 56.261,50
71	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTESM BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTE, SINERGISTAS,CARGA,CORANTE, FRAGRÂNCIA, ENZIMA E ÁGUA. DE 500 G	UNIDADE	12150	R\$ 3,73	R\$ 45.319,50
72	SABONETE INFANTIL EM BARRA SUAVE80G. UNIDADES	UND	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
73	SABONETE INFANTIL LIQUIDO 500 ML BEBE, VEGETAL, SEM GORDURA ANIMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRANCIA DELICADA, PRINCIPAL ATIVO: GLICERINA. EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
74	SACO DE CHÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO – RESISTENTE, ALVEJADO, TAMANHO 50 X 75 X CM, PESO UNIDADE DE NO MÍNIMO 140 GRAMAS.	UND	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
75	SACO PLÁSTICO PRETO 200L, PARA COLETA DE LIXO DE PLÁSTICO, MEDINDO 90X110CM. COM 0,08 DE ESPESSURA, NA COR PRETA,SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT. PACOTE C/100 UND CADA.	PCT	500	R\$ 104,17	R\$ 52.085,00
76	SACO PLÁSTICO 60L, PARA COLETA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 60X83, COM 0,06 DE ESPESSURA, NA COR PRETA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT. PACOTE C/100 UND CADA.	PCT	2000	R\$ 22,92	R\$ 45.840,00
77	SACO PLÁSTICO DE 100L, PARA COLETA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 75X105CM. COM 0,07 DE ESPESSURA, NA COR PRETA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT. PACOTE C/100 UND CADA.	PCT	625	R\$ 56,00	R\$ 35.000,00
78	SACO PLÁSTICO DE 20L, PARA COLETA DELIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 39X50CM. COM 0,05 DE ESPESSURA, NA COR PRETA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT. PACOTE C/100 UND CADA.	PCT	2000	R\$ 21,88	R\$ 43.760,00



79	SACOLA PLÁSTICA ALÇA DE CAMISETA BRANCA. COMPOSIÇÃO: POLITRILENO. TAMANHO M. FARDO C/ 100.	PCT	2000	R\$ 19,56	R\$ 39.120,00
80	SHAMPOO INFANTIL ESPECÍFICO PARA PIOLHO, COM EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 200 ML, E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO, MODO DE USO E MARCA NA EMBALAGEM. DE 200ML	UNIDADE	220	R\$ 31,22	R\$ 6.868,40
81	SHAMPOO: ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES EMBALAGEM 220 ML.	UND	300	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00
82	SODA CÁUSTICA, COM 01 KG.	UNIDADE	1440	R\$ 32,90	R\$ 47.376,00
83	TÁBUA PARA CORTES EM GERAL, FABRICAÇÃO EM POLIETILENO, COR BRANCA; MATERIAL ATÓXICO E ANTIBACTERICIDA; BORDAS ARREDONDADAS; COM CANAL; COM PEGADOR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 400 X 260 X 7 MM.	UNID ADE	100	R\$ 35,35	R\$ 3.535,00
84	TALCO INFANTIL (FRASCO PLÁSTICO COM CONTEÚDO DE 220G, COM BATOQUE DOSADOR E TAMPAS DE ENCAIXE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO).	UNIDADE	150	R\$ 11,49	R\$ 1.723,50
85	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL.	UNID ADE	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
86	TESOURA PARA UNHA , COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID ADE	40	R\$ 10,02	R\$ 400,80
87	TOALHA DE BANHO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDA: 70 X 150 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MÁCIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	UNID ADE	110	R\$ 24,24	R\$ 2.666,40
88	TOALHAS DE ROSTO 100% ALGODÃO,FELPUDA BORDAS COSTURADAS, TAMANHO 50 CM X 70 CM.	UND	100	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
89	TOUCA DESCARTÁVEL HIGIÊNICA COM ELÁSTICO NAS BORDAS. PACOTE COM100 UNIDADES	PACOTE	2500	R\$ 11,84	R\$ 29.600,00
90	VASSOURA DE PELO - TAMANHO UNIFORME A BASE DE POLIPROPILENO, COM CABO DE METAL REVESTIDO, CONTENDO ROSCA PARA CABO, UNIDADES.	UNIDADE	170	R\$ 34,58	R\$ 5.878,60



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



91	VASSOURA DE NYLON PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (30CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM COM 92 TUFOS, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	170	R\$ 14,49	R\$ 2.463,30
92	VASSOURA DE PIASSAVA PARA PISO LISO E SEMI RÚSTICO, MATERIAL NATURAL E METAL, COM CABO DE MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	400	R\$ 12,12	R\$ 4.848,00
93	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALADO 1000ML	LITRO	20	R\$ 23,31	R\$ 466,20
94	BOLSA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	KG	100	R\$ 21,86	R\$ 2.186,00
95	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA	UNIDADE	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
96	SACO PLÁSTICO PRETO 200L, PARA COLETA DE LIXO DE PLÁSTICO, MEDINDO 90X110CM. COM 0,08 DE ESPESSURA, NA COR PRETA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT. PACOTE C/100 UND CADA.	PCT	1500	R\$ 104,17	R\$ 156.255,00 (AMPLA DISPUTA)
97	SACO PLÁSTICO DE 100L, PARA COLETA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 75X105CM. COM 0,07 DE ESPESSURA, NA COR PRETA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT. PACOTE C/100 UND CADA.	PCT	1875	R\$ 56,00	R\$ 105.000,00 (AMPLA DISPUTA)
R\$ 1.712.645,60 (um milhão setecentos e doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)					

Jane Medeiros do Nascimento
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Portaria n° 007/2021.

Ronaldo dos Santos Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE
Portaria 028/2022



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL AMARAŽI**, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SAÚDE E A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Amaraži, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXX, 88, Centro, Amaraži – PE, CEP XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sr^a. xxxxxxxxxxxx, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n^oxxxxx, Centro, nesta cidade de Amaraji - PE, portador do CPF/MF sob o n^o xxxxxxxxxxxxxx-xxx e Portador do RG n^o xxxxxxxxxxxxxx SSP PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____, _____ - _____ neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG n^o _____ - _____ e do CPF n^o _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei n^o 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de _____(ITEM(NS) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO/SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N^o OXX/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. A entrega deverá ser feita diretamente a servidor lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO, Rua Rocha Pontual, XX, Centro, AMARAJI - PE, ou em outro local indicado na Ordem de Compra, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n^o 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ _____(_____).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **XX de XXXXXXX de 20XX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, conforme índice do IPCA.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNCIONAL: 10.122.0013.2048.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2115.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE SAÚDE EM EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2120.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DOS AGENTES DE SAÚDE - ACS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2121.0000



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



ATIVIDADE: PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2127.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2119.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2123.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2171.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO SAMU
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.304.0013.2501.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 - FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.305.0013.2130.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2019.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2022.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL



CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2033.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2034.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2176.0000
ATIVIDADE: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0019.2039.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.366.0020.2175.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado gestor(a), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AMARAJI, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o

caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12,

14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja



conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de AMARAÍ, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

AMARAÍ - PE, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária de
EDUCAÇÃO/SAÚDE

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



TESTEMUNHA

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ (identificação da licitante) com sede na _____, _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº OXX/2023** da Prefeitura Municipal de AMARAJI - PE.

Local e data

(assinatura)



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (identificação da licitante) com sede na _____, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº OXX/2023** da Prefeitura Municipal de AMARAJI - PE.

Local e data

(assinatura)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

_____ (identificação da _____ licitante) com sede na _____, _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

i. microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

ii. cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº OXX/2023** da Prefeitura Municipal de AMARAÍ - PE.

Local e data

(assinatura)

ANEXO V – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____ - SRP

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE//SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, sito à Rua XXXXXXXXXXXX, XX, – Centro, nesta cidade, reuniram-se o SECRETÁRIO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX deste município, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, nesta cidade de Amaraji - PE, portador do CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Portador do RG n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, _____ neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão n° _____ – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n° 157, de 30 de dezembro de 2010 e n° 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n° 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto a **ESCOLHA DE PROPOSTA VANTAJOSA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIMPEZA/DESCATÁVEIS/HIGIENE**

DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxx:

- Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde fornecido, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devido, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX de Amaraji a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa:

- Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXX

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SETIMA – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



II) Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a XXXXXXXXXXXXXXXX de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DAS FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de Amaraji;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação,



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX de Amaraji é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNCIONAL: 10.122.0013.2048.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2115.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE SAÚDE EM EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2120.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DOS AGENTES DE SAÚDE - ACS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2121.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2127.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2119.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2123.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0013.2171.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO SAMU
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.304.0013.2501.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03 - FMD
PODER: 30 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.305.0013.2130.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2019.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2022.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2033.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2034.0000
ATIVIDADE: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0021.2176.0000
ATIVIDADE: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.361.0019.2039.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 07 - FME
PODER: 02 - EXECUTIVO
UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FUNCIONAL: 12.366.0020.2175.0000
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), ____/____/____.

Prefeitura Municipal de Amaraji
NOME DO DIRETOR
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
CNPJ
CONTRATADO

TESTEMEUNHA I
NOME E CPF
TESTEMUNHA II
NOME E CPF